

## TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 085/2025 DE AUTORIA DO DEPUTADO ESTADUAL JORGE EVERTON, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR**, visando atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde e promover a melhoria da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), em especial no âmbito do Centro Especializado em Reabilitação.
- 1.2. A contratação será formalizada mediante a celebração de **contrato administrativo**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, com fornecedor regularmente habilitado, conforme as especificações e condições constantes neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.
- 1.3. Os equipamentos a serem adquiridos deverão ser **novos, de primeira qualidade, em perfeitas condições de uso, embalados de forma adequada**, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, e atender integralmente às normas técnicas expedidas pelo INMETRO ou outros órgãos reguladores competentes.
- 1.4. A entrega dos equipamentos será realizada mediante **requisição formal da Administração**, no endereço da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Doutora Yandara, nº 2698, Bairro Gentil Carneiro Brito, Rorainópolis/RR, CEP 69373-000, no horário de expediente, sem ônus adicional de frete para o Município.
- 1.5. A empresa contratada deverá garantir o cumprimento dos prazos e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, **observando os critérios de qualidade, segurança, desempenho e conformidade técnica exigidos para os produtos fornecidos**.
- 1.6. A gestão e fiscalização da execução contratual ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), com atribuições de acompanhar a



entrega, atestar o recebimento provisório e definitivo, e verificar a conformidade dos equipamentos com os requisitos contratuais.

1.7. Caso constatadas irregularidades, falhas ou defeitos nos equipamentos entregues, a contratada será notificada para **substituição imediata dos itens não conformes**, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

1.8. Ressalta-se que esta contratação está **contemplada no processo de elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025**, conforme estabelece o art. 11 da Lei nº 14.133/2021. A inclusão da demanda no PCA visa garantir a compatibilidade com o planejamento estratégico do Município, assegurar o uso eficiente dos recursos públicos e atender às metas institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no que se refere à execução da Emenda Parlamentar Estadual Impositiva nº 085/2025 – Transferência Especial.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação visa atender à necessidade essencial de promover acessibilidade, reabilitação física e dignidade aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), mediante a aquisição de equipamentos médico-hospitalares de apoio à locomoção — como cadeiras de rodas, cadeiras de banho, andadores e muletas — destinados às unidades de saúde do Município de Rorainópolis/RR.

2.2 Tais equipamentos são indispensáveis à garantia de mobilidade assistida para pacientes com deficiência física, mobilidade reduzida ou em processo de reabilitação, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida, redução de lesões associadas à imobilidade e apoio terapêutico contínuo, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência e da Atenção Básica à Saúde.

2.3 A aquisição encontra respaldo na execução da Emenda Parlamentar Estadual Impositiva nº 085/2025, de autoria do Deputado Estadual Jorge Everton, viabilizada por meio de transferência especial, conforme previsto no art. 166-A da Constituição Federal e art. 113-A da Constituição do Estado de Roraima. Os recursos serão executados diretamente pela Prefeitura Municipal, sem necessidade de convênio, conforme determina a Portaria Interministerial STN/MPO nº 06/2023.

2.4 Diante da relevância social, do impacto direto na política pública de saúde e da natureza dos recursos transferidos, justifica-se plenamente a contratação como medida de interesse público urgente e prioritário, voltada à ampliação da acessibilidade, humanização do atendimento e eficácia na prestação dos serviços do SUS no âmbito municipal.

### 3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1 A presente contratação está amparada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional, no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3.2 O processo está inserido no contexto da execução direta de recursos oriundos de Transferência Especial, nos termos do art. 166A da Constituição Federal de 1988, incluído pela Emenda Constitucional nº 105/2019, e do art. 113A da Constituição do Estado de Roraima, incluído pela Emenda Constitucional Estadual nº 071/2020, os quais autorizam o repasse de recursos financeiros da União ou do Estado diretamente ao ente federado beneficiado, independentemente de celebração de convênio ou instrumento congênere, mediante emenda parlamentar impositiva.

3.3 A execução dos recursos da Emenda Parlamentar Estadual Impositiva nº 085/2025, de autoria do Deputado Estadual Jorge Everton, seguirá os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual nº 2.036/2024 (LDO), com alterações pelas Leis nº 2.087/2024 e nº 2.088/2024, e pela Lei Orçamentária Anual nº 2.107/2025, publicada no DOE nº 4.854 de 28 de janeiro de 2025.

3.4 Ainda, a contratação observará o disposto na Portaria Interministerial STN/MPO nº 06/2023, que trata das exigências para execução de recursos oriundos de transferências especiais, inclusive quanto à abertura de conta bancária específica, comprovação documental e prestação de contas.

3.5 O procedimento licitatório adotado será regido pelos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento e julgamento objetivo, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e buscará a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme preceitua o caput do art. 11 da referida norma.

### 4. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.880.951,50** (um milhão, oitocentos e oitenta mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), conforme pesquisa de preços anexa, realizada nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**, e com base em: cotações junto a fornecedores do ramo; levantamento de contratações similares em entes federativos via PNCP; consulta ao Sistema de Banco de Preços.

4.2 O valor estimado foi calculado com base na média aritmética dos preços coletados, com a devida aplicação de corte estatístico, observando-se a metodologia prevista no Decreto Municipal nº 017/2024.

4.3 A definição das quantidades foi fundamentada em critérios técnicos, com base nos registros históricos de consumo, projeções de demanda das unidades de saúde e levantamento de necessidades do **Centro Especializado em Reabilitação**, considerando: demanda reprimida por equipamentos de mobilidade; usuários com deficiência física em acompanhamento regular; cobertura de atendimento no âmbito da Rede de Atenção à Saúde.

4.4. A presente aquisição será custeada **majoritariamente com recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Impositiva nº 085/2025**, no valor de **R\$ 1.862.106,05**, recebida por meio de Transferência Especial.

4.5. A diferença entre o valor da emenda e o valor estimado da contratação, equivalente a **R\$ 18.845,45** (dezoito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), será coberta com recursos próprios do Município de Rorainópolis/RR, devidamente previstos no orçamento vigente, em conformidade com o art. 25 da Portaria Interministerial STN/MPO nº 6/2023.

4.6 Tabela de Especificações, Quantitativos e Valores Estimados

| ORD | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                   | UND | QUANT | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|------------|-------------|
| 1   | ANDADOR 3 BARRAS FIXO E DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO (P/ OBESO, ADULTO E IDOSO) - ATÉ 130 KG - Especificações Técnicas Mínimas: Andador indicado para auxílio na locomoção de Obesos, Adultos e Idosos; | UND | 210   | R\$ 226,60 | R\$ 47.586  |



|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |     |            |                |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|------------|----------------|
|   | Estrutura em alumínio altamente resistente com design especial para facilitar os movimentos, corrigindo a postura e melhorando cada passada. Características: Intermediário 3x1 - Fixo, Articulado, Dobrável; Possui no mínimo 5 níveis/pontos de regulagem com pinos de pressão que podem se ajustar facilmente ao seu tamanho e carga de peso. Equipado com ponteiros de borracha antiderrapantes; Resistência: Peso máximo: Suporta até 130 Kg; Altura Ajustável: Mínima 78 cm – Máxima 91 cm; O equipamento deve possuir Registro na Anvisa.                                                                                                                                                                                |     |     |            |                |
| 2 | <b>CADEIRA DE BANHO HIGIÊNICA DOBRÁVEL: E DESMONTÁVEL ATÉ 120KG</b><br>- Especificações Técnicas Mínimas: Cadeira de Banho multifuncional projetada para atender às necessidades de adultos e idosos com mobilidade reduzida; Multiuso três em um: banho, suporte para comadre e sobre vaso; fabricada com estrutura em aço carbono e com pintura epóxi de alta resistência; Dobrável e desmontável; Com apoios de braços ergonômicos, encosto em corino e apoio de pés removível; Possui suporte para comadre; Com 4 rodízio com rodas giratórias de no mínimo 3 polegadas e com freio nas rodas dianteiras; Rodízios 360° permitem mobilidade total em ambientes com espaço reduzido; Largura/espaço livre do assento: 44 cm; | UND | 330 | R\$ 338,40 | R\$ 111.672,00 |



|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |     |              |                |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--------------|----------------|
|   | Capacidade de peso: Suporta até 120kg; O equipamento deve possuir Registro na Anvisa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |     |              |                |
| 3 | <b>CADEIRA DE RODAS INFANTIL:</b> MATERIAL DE CONFECÇÃO   APOIO PARA BRAÇOS   APOIO PARA PÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS: AÇO OU FERRO PINTADO   ESCAMOTEÁVEL   REMOVÍVEL   COM ELEVAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND | 210 | R\$ 1.853,00 | R\$ 389.130,00 |
| 4 | <b>CADEIRA DE RODAS MANUAL DOBRÁVEL:</b> EM AÇO ATÉ 120KG - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em Aço de Alta Qualidade; Chassi tubular robusto e resistente; Dobrável em sistema Duplo X (cross-brace); Almofada com espuma de boa densidade com capa; Estofamentos em Nylon resistentes, duráveis e laváveis fixados com parafusos; Estofamento e Almofada: Preto; Apoio de braços rebatível com suporte almofadado; Apoio de pé removível e rebatível lateralmente, com regulagem na altura; Faixa ajustável para apoio de panturrilha; Rodas dianteiras de no mínimo 7,5" maciças; Rodas traseiras de 24" raiadas, de aço, com eixo fixo e com pneus maciços de borracha macia e antifuro; Aro de propulsão das rodas traseiras; Protetor lateral de roupas integrado; Alavanca de freio em aço ergonômica funcional; Tip-assist emborrachado - pedal de apoio para o condutor incorporado no chassi, para auxiliar na transposição de pequenos obstáculos; Material da | UND | 600 | 1.335,00     | R\$ 801.000,00 |



|                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |     |                                                                                                                        |                |
|--------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
|                                            | Manopla em pvc e Pedaleira em Polipropileno; Largura de Assento (espaço interno) mínimo 44 cm; Capacidade de Peso: Até 120 kg; Incluso: Cadeira de Rodas, Almofada, Apoios, Acessórios e Manual;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |     |                                                                                                                        |                |
| 5                                          | <b>CADEIRA DE RODAS OBESO:</b><br>CAPACIDADE   BRAÇOS   PÉS: DE 160 KG A 199 KG   ESCAMOTEÁVEL   REMOVÍVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UND | 200 | R\$ 2.306,33                                                                                                           | R\$ 461.266,00 |
| 6                                          | <b>MULETA AUXILIAR:</b> EM ALUMÍNIO COM REGULAGEM DE ALTURA REGULÁVEL (PAR) TAMANHO: P M G – Especificações Técnicas Mínimas: Muleta auxiliar fabricada em alumínio, com apoio de punho e mão em material confortável; ponteira de borracha para maior aderência ao solo; Composição: Parte metálica: alumínio; Revestimento do apoio de mão e axilar: borracha; Ponteira: borracha; Com no mínimo 7 níveis de ajuste de altura inferior e no mínimo 3 de ajuste superior; Capacidade de peso: Suporta até 130 kg/par. Tamanho: P/M/G; O equipamento deve possuir Registro na Anvisa. | UND | 210 | R\$ 184,00                                                                                                             | R\$ 38.640,00  |
| 7                                          | <b>MULETA CANADENSES REGULÁVEIS,</b> adulto, Ajustável, Peso máximo suportado: 130 kg em alumínio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND | 210 | R\$ 150,75,00                                                                                                          | R\$ 31.657,50  |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |     | <b>R\$ 1.880.951,50</b> (um milhão, oitocentos e oitenta mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos). |                |

## **5. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **5.1. Regime de Execução**

5.1.1. O fornecimento dos equipamentos será realizado de forma integral, conforme requisição formal emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, observando-se o regime de execução indireta, na forma de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso XL, da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2. O objetivo do fornecimento é assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, conforme planejamento da Administração, sendo vedada a entrega parcial não autorizada.

### **5.2. Local de Entrega dos Equipamentos**

5.2.1. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer, preferencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Rorainópolis/RR, situada na Avenida Doutora Yandara, nº 2698, Bairro Gentil Carneiro Brito, CEP 69373-000, no horário de expediente (08h às 12h e 14h às 18h), de segunda a sexta-feira, sem qualquer ônus de frete ou transporte para o Município.

5.2.2. Mediante justificativa administrativa e notificação prévia à contratada, os equipamentos poderão ser entregues diretamente em unidades de saúde pertencentes à rede municipal, conforme logística definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

### **5.3. Forma de Fornecimento e Procedimentos de Recebimento**

5.3.1. A entrega dos equipamentos será autorizada formalmente pela Secretaria Municipal de Saúde e deverá atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, do contrato e da proposta apresentada.

5.3.2. O recebimento dos itens será registrado em formulário próprio da Administração, com as seguintes informações mínimas: identificação do item, quantidade, data e local de entrega, e assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

5.3.3. Todos os equipamentos deverão ser entregues:

- Em perfeitas condições de uso;
- Com embalagem original, lacrada e identificada;
- Acompanhados de manual de instruções, certificado de garantia e documentação técnica exigida pelos órgãos reguladores competentes (ANVISA, MAPA e outros, conforme aplicável).

### **5.4. Do Recebimento Provisório e Definitivo**



- 5.4.1. O recebimento provisório será realizado de forma sumária, conforme art. 90 da Lei nº 14.133/2021, pelo fiscal do contrato, mediante atestação no verso da nota fiscal ou documento equivalente, com a finalidade de permitir a verificação preliminar da conformidade do objeto.
- 5.4.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos equipamentos e não exime a contratada de eventual responsabilidade por vícios ou defeitos ocultos.
- 5.4.3. Os equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência e da proposta poderão ser rejeitados total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias corridos após notificação formal, sem ônus para a Administração.
- 5.4.4. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação detalhada da conformidade com as condições contratuais e técnicas, mediante preenchimento de termo de recebimento definitivo, assinado pelo gestor do contrato ou comissão designada, nos termos do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4.5. O prazo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, prorrogável por igual período, mediante justificativa da Administração, quando houver necessidade de diligências técnicas.
- 5.4.6. Nos casos em que houver controvérsia parcial sobre o cumprimento do objeto (ex.: quantidade, qualidade, conformidade técnica), a Administração aplicará o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com emissão de nota fiscal exclusiva para a parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.
- 5.4.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela boa execução do objeto, nos termos do contrato e da legislação vigente.

## **6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

6.1 A presente contratação fundamenta-se nos incisos I e II do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que exigem a demonstração clara da necessidade da Administração e a descrição da solução mais adequada, viável e vantajosa para o atendimento do interesse público.

6.2. A solução consiste na aquisição de equipamentos médico-hospitalares essenciais — como cadeiras de rodas, cadeiras de banho, muletas e andadores — para atendimento das demandas de acessibilidade e reabilitação física dos usuários da rede pública de saúde, especialmente no âmbito do Centro Especializado em Reabilitação (CER), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Rorainópolis/RR.

6.3. O objetivo principal é suprir uma demanda real e urgente por equipamentos que promovam mobilidade, dignidade e inclusão de pacientes com deficiência física ou limitações temporárias, além de contribuir diretamente para a melhoria da qualidade da assistência à saúde ofertada no município.

6.4. A contratação de empresa especializada no fornecimento dos referidos itens, com especificações técnicas padronizadas e compatíveis com o mercado, se mostra como a alternativa mais vantajosa, por reunir as seguintes características:

- Atende aos princípios da economicidade, eficiência e isonomia;
- Permite planejamento da entrega, conferência técnica e controle contratual;
- Garante o uso eficaz de recursos públicos oriundos da Transferência Especial da Emenda Impositiva nº 085/2025, que requer execução direta, célere e transparente.

6.5. A aquisição direta por meio de procedimento licitatório próprio será estruturada com critérios de julgamento objetivos e ampla publicidade, viabilizando a contratação de fornecedor habilitado e comprometido com os padrões exigidos, em consonância com as metas definidas no planejamento da Administração.

6.6. Dessa forma, a presente solução revela-se tecnicamente viável, juridicamente adequada e economicamente sustentável, promovendo a entrega de valor público por meio da melhoria da acessibilidade, da assistência e da qualidade de vida dos cidadãos atendidos pela rede municipal de saúde.

## 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

- **Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde

- Exercício: 2025
- Programa de Trabalho: 10 122 0012 1021
- Elemento de Despesa: 4.4.90.52
- Fonte de Recursos: Emenda Parlamentar Estadual – Transferência Especial
- Tipo de Empenho: Global



#### DOTAÇÃO DA CONTRAPARTIDA

- Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde
- Exercício: 2025
- Programa de Trabalho: 10.122.0012 2036
- Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
- Fonte de Recursos: Equipamento e Material Permanente
- Tipo de Empenho: Global

7.2. A dotação orçamentária relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e mediante liberação dos créditos correspondentes, podendo ser realizada por meio de apostilamento no contrato administrativo, conforme previsto no § 8º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Considerando que o valor estimado da contratação é de **R\$ 1.880.951,50 (um milhão, oitocentos e oitenta mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)**, e que o valor da Emenda Estadual por Transferência Especial nº 085/2025 é de **R\$ 1.862.106,05 (um milhão, oitocentos e sessenta e dois mil, cento e seis reais e cinco centavos)**, a diferença de **R\$ 18.845,45 (dezoito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)** será custeada com **recursos próprios do Município de Rorainópolis-RR**, a título de **contrapartida financeira**, conforme autorizado na Lei Orçamentária vigente e em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 017/2024 e os arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

#### 8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O prazo para execução do objeto, consistente no fornecimento integral dos equipamentos médico-hospitalares, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento

da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa formal, conforme o disposto no §1º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A vigência contratual será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, conforme o previsto no inciso II do caput do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, respeitado o prazo necessário para a completa execução do objeto e cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive as etapas de recebimento provisório e definitivo, conforme disciplinado nos arts. 89 a 91 da mesma norma.

8.3. Os prazos de execução e de vigência contratual poderão ser prorrogados, mediante termo aditivo devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente, nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

I – quando o contratado se comprometer a manter as condições originalmente pactuadas, nos termos do inciso I do art. 107, por mais 12 (doze) meses;

II – em decorrência de caso fortuito ou força maior, conforme inciso III do art. 107, devidamente comprovado;

III – quando houver necessidade de alteração contratual justificada nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. A rescisão contratual poderá ocorrer por acordo entre as partes, por razões de interesse público devidamente justificadas, ou nas hipóteses previstas nos incisos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante prévia motivação formal e assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando for o caso. A rescisão será formalizada por ato unilateral da Administração ou por decisão judicial, conforme o tipo de inadimplemento identificado.

## 9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Requisitos Gerais

9.1. A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos médico-hospitalares com estrita observância às condições técnicas especificadas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos, bem como às disposições contratuais e à legislação vigente, especialmente a Lei nº

14.133/2021, as normas sanitárias da ANVISA, as normas técnicas da ABNT e, quando aplicável, os regulamentos do INMETRO.

9.2. Os produtos deverão ser entregues:

- Em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- Com prazos de validade compatíveis com o consumo e a finalidade proposta;
- Devidamente embalados, identificados e rotulados conforme exigência sanitária;
- Acompanhados de manual de instruções, certificado de garantia, nota fiscal e demais documentos exigidos pelas normas da área da saúde;
- Com registro na ANVISA, quando exigido, ou declaração formal de isenção, nos termos da RDC nº 185/2001 ou norma vigente.



9.3. Como condição para o recebimento definitivo dos itens, e para verificação da compatibilidade com as especificações técnicas exigidas, a contratada deverá apresentar, no ato da entrega:

- I – Certificado de garantia original, com prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega definitiva;
- II – Registro ou isenção da ANVISA, conforme o caso, nos termos das RDCs aplicáveis;
- III – Certificação do INMETRO, quando houver regulamentação específica aplicável ao produto;
- IV – Outros documentos eventualmente exigidos pela legislação ou indicados no edital.

9.4. A ausência de qualquer dos documentos exigidos ou a não conformidade dos itens poderá ensejar:

- Recusa no recebimento provisório e/ou definitivo;
- Aplicação de sanções administrativas previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021;
- Suspensão dos pagamentos até a regularização;
- Rescisão contratual, quando configurada inexecução total ou parcial do objeto.

### **Sustentabilidade**

9.5. Considerando os objetos envolvidos na contratação pretendida, estes deverão ser prestados em conformidade com os critérios de sustentabilidade específicos para o objeto, conforme estabelecido no *Guia Nacional de Contratações Sustentáveis*, bem como em

observância às boas práticas de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, nos termos da legislação vigente.

### Da Garantia da Proposta

9.6. O licitante poderá optar por prestar a garantia da proposta em qualquer das seguintes modalidades, conforme art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados por seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil;
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.6.1. Quando optar pela modalidade de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em nome do favorecido **Prefeitura Municipal de Rorainópolis**, identificado com **CNPJ: 01.613.031/0001-80**, na conta: Banco: Caixa Econômica Federal (104) Agência: 4252 Conta Corrente: 11-7.

9.6.2. O comprovante de depósito ou transferência deverá conter as seguintes informações: razão social atualizada da empresa licitante, conforme o último contrato social, e o respectivo CNPJ, a fim de garantir a correta associação ao processo licitatório. O depósito deverá ser efetuado até a data de abertura da sessão pública.

9.6.3. Comprovantes bancários com inconsistências que impeçam a comprovação do depósito acarretarão a **desclassificação da proposta**.

9.6.4. Caso apresentada a modalidade **seguro garantia**, a apólice deverá:

- a) Estar acompanhada da Certidão de Regularidade da SUSEP e documentos que comprovem a regularidade da seguradora e do resseguro;
- b) Não conter qualquer ressalva ou condição que dificulte sua execução.

9.6.5. A apólice deverá indicar como **segurada a Prefeitura Municipal de Rorainópolis** e obedecer às normas da SUSEP.

9.6.6. A garantia da proposta será restituída aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da declaração de fracasso da licitação, conforme o caso.

9.6.7. A recusa em assinar o contrato ou a não apresentação da documentação obrigatória implicará a **execução integral da garantia de proposta**.

9.6.8. A proposta será desclassificada caso a garantia não seja comprovada nos termos, prazos e condições previstos neste item.

9.6.9. Por se tratar de requisito de pré-habilitação, a ausência da garantia implicará a desclassificação da proposta.

9.6.10. A Administração **não se responsabilizará por garantias apresentadas em contas ou modalidades divergentes daquelas previstas**

#### **Tratamento Favorecido às MEs e EPPs**

9.6.11. Em cumprimento ao disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e ao art. 4º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, será assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) regularmente constituídas, com vistas a fomentar o desenvolvimento econômico e social local e regional.

9.6.12. As regras para fruição dos benefícios, inclusive prazos de regularização fiscal e trabalhista, bem como eventual reserva de cota, serão detalhadas no Edital, observada a viabilidade técnica e econômica do objeto.

#### **Declarações Obrigatórias**

9.6.13. As licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, no momento da proposta, as seguintes declarações firmadas por representante legal:

- a) Que não utilizam, em nenhuma etapa de sua cadeia produtiva ou de prestação de serviços, mão de obra direta ou indireta de **trabalho infantil**, conforme art. 27, V, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Que adotam práticas de **inclusão social, acessibilidade, igualdade de condições e respeito à diversidade**, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021;
- c) Que cumprem as exigências legais relativas à **responsabilidade social e ambiental**, conforme art. 25, IV e V, da Lei nº 14.133/2021, incluindo:
  - Adoção de práticas sustentáveis e uso de produtos ambientalmente adequados;
  - Redução de impactos ambientais negativos;

– Destinação adequada de resíduos sólidos, quando aplicável.

### Consórcio

9.6.14. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, considerando a natureza do objeto, logo, uma só empresa é capaz de executar o objeto da contratação.

9.6.15. O art. 15 da Lei Nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de participação em certames públicos de empresas reunidas em consórcios, salvo vedação devidamente justificada, considerando como discricionária a permissão de participação de empresas em consórcio, diversos autores, o STJ e entendimento do Tribunal de Contas da União, indicam que a participação de consórcios somente seria obrigatória nas licitações em que a vultuosidade, a heterogeneidade e a inviabilidade de parcelamento material do objeto licitado tornem o universo de possíveis licitantes demasiadamente restrito, logo, depreende-se não ser o caso da licitação em tela.

## 10. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade **Pregão, na forma presencial**, nos termos do art. 28, inciso I, combinado com o art. 6º, inciso XL, da Lei nº 14.133/2021, em razão das restrições de conectividade e da baixa adesão de fornecedores locais em certames eletrônicos, devidamente justificadas nos autos do processo administrativo.

10.2. O tipo de licitação será o de **menor preço por item**, conforme previsto no art. 33, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza comum dos bens, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, e o interesse da Administração em garantir **economicidade e ampla competitividade**.

10.3. Será adotado o critério de julgamento do **menor preço unitário por item**, conforme previsão expressa neste Termo de Referência, de modo a permitir a **adjudicação fracionada** e a obtenção do melhor resultado para a Administração, nos termos do art. 33, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Será adotado o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão **lances públicos e sucessivos**, conforme art. 56 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a **transparência** e a **competitividade** do certame.

10.5. A formalização da contratação ocorrerá por meio da assinatura de **contrato administrativo específico**, no qual constarão as condições de fornecimento, os valores contratados, os prazos de vigência, as responsabilidades das partes e as penalidades em caso de descumprimento, assegurando o cumprimento integral do objeto licitado e a efetiva prestação do serviço à população.

10.6. Serão consideradas aceitáveis as propostas que:

- a) Apresentarem **preço unitário por item igual ou inferior** ao valor estimado definido pela Administração no processo licitatório, com base na pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Atenderem integralmente às **especificações técnicas** constantes deste Termo de Referência, do Edital e seus anexos;
- c) Estiverem **matematicamente corretas** e formalmente compatíveis com as exigências do certame.

10.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentarem **valores unitários superiores ao estimado pela Administração** para o respectivo item;
- b) Contiverem preços **simbolicamente baixos, irrisórios ou manifestamente inexequíveis**, salvo se for comprovada a viabilidade econômico-financeira, nos termos do § 1º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Divergirem das **especificações técnicas exigidas**;
- d) Apresentarem erros, omissões ou condições que dificultem o julgamento ou comprometam a execução contratual.

10.8. Para aferição da **exequibilidade**, o Agente de Contratação poderá, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021, exigir do licitante documentos e justificativas que comprovem:

- a) Estrutura operacional compatível com o objeto;
- b) Capacidade técnica e logística para fornecimento;
- c) Planilha de composição de custos, notas fiscais de referência ou outros elementos que comprovem a viabilidade da proposta.

10.9. A Administração poderá utilizar parâmetros objetivos como:

- a) **Desvio padrão estatístico** com base nos preços ofertados;
  - b) Comparação com **preços praticados em contratações similares** no âmbito da Administração Pública (ex.: Painel de Preços, Compras.gov.br, PNCP);
  - c) Consideração de **custos mínimos estimáveis**, de acordo com o porte do objeto.
- 10.10. Será assegurado o contraditório ao licitante que apresentar proposta considerada possivelmente inexecutável, conforme previsto no § 3º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

## 11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1. Para fins de habilitação jurídica, os licitantes deverão apresentar documentação que comprove a regular constituição da empresa, de acordo com sua natureza jurídica, nos termos dos arts. 67 a 69 da Lei nº 14.133/2021, conforme descrito a seguir:

### Habilitação Jurídica:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, emitida pela Junta Comercial da unidade federativa da sede da empresa;
- b) Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): ato constitutivo (contrato social ou estatuto), em sua versão consolidada ou acompanhado de todas as alterações contratuais, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de eleição ou nomeação dos administradores;
- c) Sociedade por ações: estatuto social atualizado e consolidado, com ata da assembleia geral que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial;
- d) Sociedade simples: contrato social ou estatuto social, com a devida inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhado de documento que comprove a designação dos administradores;
- e) Sociedade cooperativa: ata de constituição, estatuto social vigente e ata da assembleia geral que o aprovou, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, além do comprovante de registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

f) Empresa estrangeira autorizada a funcionar no Brasil: decreto de autorização de funcionamento no país e prova de registro ou autorização no órgão competente, bem como inscrição no CNPJ e documentos arquivados na Junta Comercial;

g) Outros casos específicos: documento de registro, autorização ou ato equivalente que comprove a existência e o regular funcionamento da entidade, conforme exigência legal específica aplicável à sua natureza jurídica ou ramo de atividade.

Parágrafo único. Os documentos mencionados deverão estar atualizados e em vigor, devidamente registrados no órgão competente e, quando aplicável, acompanhados de todas as alterações contratuais subsequentes ou versão consolidada vigente, sob pena de inabilitação.

#### **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

Os licitantes deverão comprovar regularidade fiscal, social e trabalhista mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa quanto à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme o Título VII-A da CLT, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.

### Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
- b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos fornecimentos, objeto desta licitação.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

#### **Qualificação Técnica:**

Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a Administração exigirá, como condição para habilitação, a comprovação da aptidão da licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, assegurando a correta execução contratual.

Considerando a natureza do objeto, que envolve o fornecimento de equipamentos médico-hospitalares de uso direto em pacientes com deficiência física ou mobilidade reduzida, torna-se imprescindível comprovar a capacidade técnica operacional e a conformidade regulatória dos produtos ofertados, de modo a evitar o fornecimento de materiais inadequados, sem segurança, sem qualidade ou em desconformidade com normas sanitárias vigentes.

Diante disso, será exigida a seguinte documentação de qualificação técnica:

**I – Comprovação de fornecimento anterior compatível:**

A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior, de forma satisfatória, de equipamentos médico-hospitalares similares aos previstos neste Termo de Referência, em quantidade mínima equivalente a 10% do objeto ora licitado, conforme o disposto no art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021. Tal exigência visa garantir a aptidão técnica da empresa para a execução do contrato, preservando a competitividade e a isonomia entre os participantes, conforme parâmetros legais.

**II – Regularidade Sanitária (ANVISA)**

Nos termos do art. 12, § 1º, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, o Registro expedido pela Anvisa, ou a informação do número dos registros dos produtos na proposta, é essencial à comercialização de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, pelo que se justifica sua exigência, senão vejamos:

*Art. 12 - Nenhum dos produtos de que trata esta Lei, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde.*

*§ 1º - A Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA - definirá por ato próprio o prazo para renovação do registro dos produtos de que trata esta Lei, não superior a 10 (dez) anos, considerando a natureza do produto e o risco sanitário envolvido na sua utilização.*

Se o registro tiver vencido, a empresa deverá apresentar cópia do protocolo em que solicita à ANVISA a renovação do certificado nos termos do art. 12º, Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que trata, entre outras coisas, da revalidação e do cancelamento do registro e RDC 185/2001;

Portanto, justifica-se a exigência da apresentação de Registro expedido pela Anvisa, quando couber, ante normatização em vigor, a fim de que a Administração adquira produtos seguros aos seus destinatários, protegendo a saúde pública e garantindo que todos as Drogas, Medicamentos,

Diante disso, será exigida a seguinte documentação de qualificação técnica:

**I – Comprovação de fornecimento anterior compatível:**

A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior, de forma satisfatória, de equipamentos médico-hospitalares similares aos previstos neste Termo de Referência, em quantidade mínima equivalente a 10% do objeto ora licitado, conforme o disposto no art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021. Tal exigência visa garantir a aptidão técnica da empresa para a execução do contrato, preservando a competitividade e a isonomia entre os participantes, conforme parâmetros legais.

**II – Regularidade Sanitária (ANVISA)**

Nos termos do art. 12, § 1º, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, o Registro expedido pela Anvisa, ou a informação do número dos registros dos produtos na proposta, é essencial à comercialização de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, pelo que se justifica sua exigência, senão vejamos:

*Art. 12 - Nenhum dos produtos de que trata esta Lei, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde.*

*§ 1º - A Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA - definirá por ato próprio o prazo para renovação do registro dos produtos de que trata esta Lei, não superior a 10 (dez) anos, considerando a natureza do produto e o risco sanitário envolvido na sua utilização.*

Se o registro tiver vencido, a empresa deverá apresentar cópia do protocolo em que solicita à ANVISA a renovação do certificado nos termos do art. 12º, Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que trata, entre outras coisas, da revalidação e do cancelamento do registro e RDC 185/2001;

Portanto, justifica-se a exigência da apresentação de Registro expedido pela Anvisa, quando couber, ante normatização em vigor, a fim de que a Administração adquira produtos seguros aos seus destinatários, protegendo a saúde pública e garantindo que todos as Drogas, Medicamentos,

Insumos Farmacêuticos e Correlatos tenham qualidade, segurança e eficácia verificadas pela Anvisa.

**Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)**, ativa para Armazenar Distribuir Expedir, correlatos e saneantes, emitida pela ANVISA;

**III – Catálogo técnico ou folder original do fabricante**, com descrição completa dos produtos, incluindo características técnicas, imagens, dimensões e composição, em português (ou tradução juramentada, se aplicável).

## **12. DAS FISCALIZAÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS E DO GESTOR DO CONTRATO**

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas pactuadas, a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, e os princípios da Administração Pública, respondendo cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial.

12.2. A fiscalização da execução do contrato será exercida por representante da Administração especialmente designado, com competência técnica e administrativa para acompanhar, controlar e registrar a correta execução contratual.

12.3. A senhora **Lisa Sousa Barreto**, inscrita no CPF nº 033.684.192-26, exercerá a função de **Fiscal Técnica do Contrato**, cabendo-lhe:

I – Acompanhar a entrega dos equipamentos médico-hospitalares e aferir sua conformidade com as especificações técnicas, legais e contratuais;

II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relevantes, inclusive irregularidades, determinando, quando cabível, prazo para regularização;

III – Notificar a contratada, formalmente ou por meio eletrônico, sempre que constatar descumprimento de obrigação contratual, podendo solicitar documentação comprobatória;

IV – Comunicar tempestivamente ao gestor do contrato as situações que ultrapassem sua alçada decisória ou que demandem medidas corretivas imediatas;

V – Verificar, quando necessário, a regularidade das condições de habilitação e dos documentos fiscais apresentados;

VI – Sugerir providências para a aplicação de penalidades, quando cabível.

12.4. A servidora **Raquel Oliveira das Neves**, designado por meio do Decreto Municipal nº 017/2025, exercerá a função de **Gestora do Contrato**, com as seguintes atribuições:

- I – Coordenar e consolidar as informações da fiscalização técnica e administrativa, assegurando o cumprimento do objeto contratual conforme o planejamento e as diretrizes da Administração;
- II – Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, a execução orçamentária, o empenho, o pagamento e a necessidade de aditamentos contratuais;
- III – Providenciar, quando for o caso, a instauração de processo administrativo de responsabilização, com base no art. 158 da Lei nº 14.133/2021;
- IV – Elaborar o relatório de gestão final contendo a avaliação dos resultados obtidos, os registros de ocorrências, as medidas adotadas e sugestões para aprimoramento da gestão contratual;
- V – Tomar providências quanto à prorrogação contratual, se for o caso, mediante análise de interesse público e justificativas devidamente formalizadas;
- VI – Emitir documento comprobatório de desempenho da contratada, conforme previsto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, para fins de registro no sistema de gestão contratual e eventual aplicação de sanções.

12.5. As comunicações entre os agentes públicos e a contratada deverão ser formalizadas por escrito, sendo admitido o uso de meio eletrônico oficial para fins de registro e comprovação, nos termos do §1º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Ocorrendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato por iniciativa da Administração, o cronograma de entrega será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, mediante simples apostilamento contratual, desde que não acarrete alteração do objeto ou do valor pactuado.

### 13. DA GARANTIA DO CONTRATO

13.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### 14. DAS SANÇÕES

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, execução irregular, mora na entrega dos equipamentos ou descumprimento de obrigações contratuais, a contratada estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos artigos 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. As sanções aplicáveis à contratada poderão ser:

I – **Advertência**, por escrito, nos casos de infrações de menor gravidade que não comprometam a execução do objeto contratado, com o objetivo de permitir a correção da conduta;

II – **Multa**, graduada de acordo com a gravidade da infração, calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela inadimplida, conforme estipulado no instrumento contratual, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

III – **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública direta ou indireta, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até **03 (três) anos**, conforme art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

IV – **Declaração de inidoneidade**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que ocorra a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A aplicação das penalidades será formalizada mediante **ato motivado da autoridade competente**, precedido de processo administrativo que assegure à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme o art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. A **multa** eventualmente aplicada poderá ser:

I – Descontada dos pagamentos devidos à contratada;

II – Coberta pela garantia contratual prestada, se existente;

III – Cobrança judicial, caso necessário.

14.5. A aplicação das sanções previstas não impede, quando cabível, a **rescisão contratual** por inexecução, nem exonera a contratada da obrigação de ressarcir eventuais prejuízos causados à Administração Pública.

## 15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE.

15.1. Da Liquidação da Despesa

15.1.1. Recebida a Nota Fiscal e constatada a entrega regular dos equipamentos médico-hospitalares, o setor competente realizará, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a liquidação da despesa, mediante verificação da conformidade dos documentos fiscais e das obrigações contratuais executadas, nos termos do art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.2. Para fins de liquidação, deverão ser verificados, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) validade e data de emissão da nota fiscal;
- b) referência contratual e período da execução;
- c) valor a pagar e retenções tributárias cabíveis;
- d) regularidade da entrega e cumprimento das especificações.

15.1.3. A nota fiscal deverá estar acompanhada de comprovantes atualizados da regularidade fiscal e trabalhista do contratado, obtidos preferencialmente por consulta ao SICAF, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.4. Constatada qualquer irregularidade documental ou contratual, a liquidação será suspensa até a devida regularização, sem prejuízo da contagem de prazo a partir da nova apresentação correta.

15.1.5. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as providências para a rescisão contratual, observando-se o devido processo legal, conforme arts. 121 e 137 da Lei nº 14.133/2021.

## 15.2. Do Pagamento

15.2.1. O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

15.2.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para a conta indicada pelo contratado.

15.2.3. No caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo e a data da efetiva quitação, com base no IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, nos termos do §1º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

15.2.4. Ocorrerá a retenção de tributos conforme legislação vigente, ressalvado o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 para optantes do Simples Nacional, que deverão apresentar comprovação oficial para não sofrerem as retenções.

15.2.5. Não será admitido o pagamento de valores decorrentes de obrigações assumidas pelo contratado com terceiros, sem autorização formal da Administração.

### 15.3. Do Reajuste

15.3.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data-limite para apresentação da proposta, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.3.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, será admitido reajuste por termo aditivo contratual, mediante requerimento formal do contratado e comprovação da variação dos custos, com base no IPCA, observada a legislação vigente.

15.3.3. O reajuste terá efeitos prospectivos e será aplicável exclusivamente às parcelas contratuais cujo fato gerador ocorra após o interregno anual.

15.3.4. Na hipótese de extinção do índice adotado (IPCA), as partes deverão definir, por termo aditivo, outro índice oficial e idôneo que reflita a variação dos custos do objeto contratado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

15.3.5. Para o cálculo do reajuste, a contratada deverá apresentar memória de cálculo, com base no índice acumulado no período, aplicada sobre o saldo remanescente da contratação.

15.3.6. Os efeitos financeiros do reajuste serão contabilizados a partir da data do aniversário contratual, mesmo que o pedido seja posterior, respeitado o interregno anual.

## 16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO.

### 16.1. Obrigações do Contratante

16.1.1. Expedir e encaminhar à contratada a solicitação formal de fornecimento, contendo a quantidade, especificação e marca dos equipamentos, conforme proposta aprovada e nota de empenho;

16.1.2. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, conforme os termos do contrato e seus anexos;

- 16.1.3. Receber os equipamentos no prazo, local e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- 16.1.4. Notificar formalmente a contratada, sempre que identificados vícios, defeitos ou desconformidades nos equipamentos entregues, para que os substitua ou repare às suas expensas, no todo ou em parte;
- 16.1.5. Acompanhar, fiscalizar e registrar formalmente a execução contratual, inclusive quanto à qualidade, especificações técnicas e prazos;
- 16.1.6. Emitir solicitação de nota fiscal referente à parcela incontroversa do objeto executado, em caso de controvérsia parcial, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
- 16.1.7. Efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos e nas condições estipuladas neste Termo de Referência, mediante comprovação do cumprimento das obrigações contratuais;
- 16.1.8. Aplicar as sanções cabíveis à contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando identificada infração contratual;
- 16.1.9. Encaminhar à Assessoria Jurídica da Administração as ocorrências de descumprimento contratual para apuração e providências legais cabíveis;
- 16.1.10. Manifestar-se de forma fundamentada sobre as solicitações, pedidos e comunicações da contratada, no prazo máximo de 01 (um) mês, admitida uma prorrogação por igual período, com justificativa;
- 16.1.11. Analisar e decidir sobre eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro da contratada, dentro do prazo legal;
- 16.1.12. Notificar os emissores das garantias contratuais no início de processo administrativo de apuração de inadimplemento, conforme §4º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
- 16.1.13. Isentar-se de qualquer responsabilidade por obrigações assumidas pela contratada com terceiros, ainda que vinculadas ao objeto do contrato.

## **16.2. Obrigações da Contratada**

- 16.2.1. Cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais e técnicas previstas no Termo de Referência, assumindo os riscos e despesas da execução contratual;
- 16.2.2. Fornecer os equipamentos em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, em embalagens originais, devidamente lacradas, identificadas e com prazo de validade vigente;

- 16.2.3. Responsabilizar-se por vícios, defeitos e danos decorrentes dos produtos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 16.2.4. Reparar, substituir ou corrigir, às suas expensas, os equipamentos que apresentarem vício, defeito ou inconformidade, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, contados da notificação da Administração;
- 16.2.5. Indicar preposto para atuar como representante da contratada durante a execução contratual, mantendo interlocução ativa com a Administração;
- 16.2.6. Cumprir todas as determinações do gestor e do fiscal do contrato, prestando prontamente esclarecimentos sempre que solicitado;
- 16.2.7. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas para o fornecimento, inclusive regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sob pena de aplicação de sanções;
- 16.2.8. Cumprir integralmente as obrigações legais de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e ambiental, isentando a Administração de qualquer responsabilidade por seu eventual descumprimento;
- 16.2.9. Observar a legislação vigente quanto à reserva de vagas para pessoas com deficiência, reabilitados e aprendizes, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/2021;
- 16.2.10. Apresentar, se solicitado, documentos comprobatórios da reserva de vagas prevista na legislação;
- 16.2.11. Comunicar imediatamente à Administração qualquer intercorrência que possa comprometer o cumprimento do objeto contratual, incluindo atrasos ou riscos operacionais;
- 16.2.12. Atender prontamente aos pedidos de esclarecimentos ou diligências da fiscalização contratual, inclusive por meio eletrônico;
- 16.2.13. Paralisar a execução, parcial ou total, sempre que determinado formalmente pela Administração, em razão de desconformidades ou riscos;
- 16.2.14. Manter o sigilo sobre informações e documentos obtidos em decorrência da execução contratual, quando assim determinado;
- 16.2.15. Arcar com ônus decorrente de erro na elaboração da proposta, exceto nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021;



- 16.2.16. Não transferir a execução do objeto contratual, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Administração;
- 16.2.17. Aceitar a entrega parcelada dos equipamentos, conforme a logística da Administração, desde que formalmente atestada e sem prejuízo da obrigação de substituir itens com defeitos constatados posteriormente;
- 16.2.18. Garantir, por escrito, a qualidade e o bom funcionamento dos equipamentos fornecidos, nos termos da legislação aplicável;
- 16.2.19. Substituir, sem ônus, qualquer equipamento que apresente má aparência, dano físico ou defeito de fabricação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação administrativa;
- 16.2.20. Executar integralmente o objeto contratado, observando as normas de saúde, segurança, responsabilidade técnica e rastreabilidade.

#### **17. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

- 17.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência do objeto contratado, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Administração, sob pena de rescisão contratual motivada por inexecução, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

#### **18. DA GARANTIA DO PRODUTO E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.**

- 18.1. Todos os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima legal, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), sendo: 90 (noventa) dias para bens duráveis, contados a partir da data do recebimento definitivo do produto, nos termos do §1º do art. 26 do CDC.
- 18.2. Sem prejuízo da garantia legal, será exigida garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo, devendo constar expressamente na proposta comercial da contratada, com cobertura contra vícios de fabricação, falhas de funcionamento e defeitos de componentes.

18.3. A garantia contratual deverá abranger o fornecimento gratuito de peças, componentes, materiais, mão de obra, deslocamento técnico e quaisquer serviços necessários à correção de falhas, dentro do prazo de garantia.

18.4. O descumprimento do prazo de atendimento à garantia será considerado inadimplemento contratual, ensejando as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

18.5. Os equipamentos deverão ser acompanhados de manual técnico de uso e operação em língua portuguesa, bem como de certificado de garantia original do fabricante, devidamente preenchido, com endereço atualizado da assistência técnica autorizada no Brasil.

18.6. A contratada deverá manter disponível rede autorizada de assistência técnica no território nacional, com capacidade de atendimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da solicitação, inclusive para deslocamentos ao local de instalação, quando necessário.

18.7. Na hipótese de necessidade de substituição de equipamento durante o período de garantia, a contratada deverá realizar a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação da Administração, sem qualquer ônus adicional.

18.8. É vedada a utilização de peças usadas, recondicionadas ou de procedência duvidosa na execução da assistência técnica, sob pena de sanções e substituição integral do equipamento.

18.9. O termo de recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos ou defeitos não aparentes, conforme previsto no art. 26, §3º, do CDC.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A presente contratação será executada com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Individual Impositiva, transferidos por meio de Transferência Especial (PIX), nos termos do art. 166, §11, da Constituição Federal, observando-se rigorosamente a finalidade pública específica prevista na emenda, sendo vedada a sua destinação para objeto diverso do que foi originalmente aprovado.

19.2. A execução contará, ainda, com contrapartida financeira do Município de Rorainópolis/RR, destinada a complementar o valor necessário à integral aquisição dos itens previstos, conforme

demonstrado na estimativa de preços e no Plano de Trabalho anexo ao processo, observando-se o princípio do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

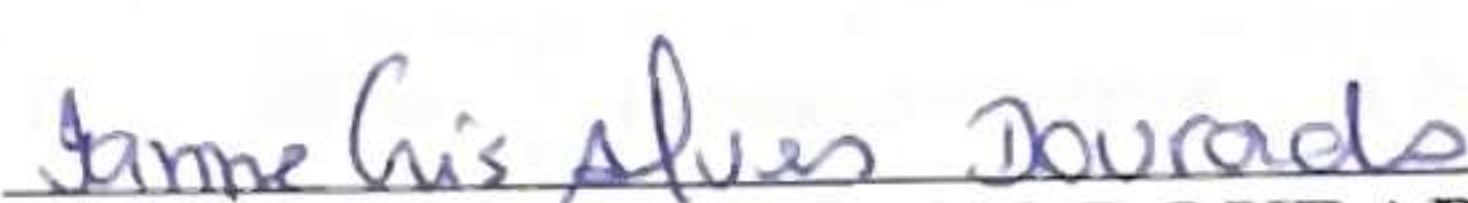
19.3. O Município de Rorainópolis/RR reserva-se o direito de recusar o fornecimento de bens ou serviços que não estejam em conformidade com as especificações técnicas, condições contratuais e exigências legais previstas neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo licitatório.

19.4. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios da legalidade, motivação, eficiência, interesse público, transparência e planejamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, conforme as disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando aplicável.

19.5. A execução contratual observará o Plano de Fiscalização elaborado pelo gestor do contrato, sendo exigida a formalização de termo aditivo para qualquer ajuste de cláusulas contratuais, nos termos da legislação vigente.

Rorainópolis/RR, 05 de junho de 2025.

Elaborado por:

  
**IANNE CRIS ALVES DOURADO**  
ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL  
ELABORAÇÃO

Aprovo este Termo de Referência:

  
**RAQUEL OLIVEIRA DAS NEVES**  
Secretária Municipal de Saúde  
Rorainópolis-RR